

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Institui o logotipo institucional da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 13, §2º, assegura aos Poderes Executivos e Legislativos a adoção de símbolos próprios;

CONSIDERANDO que têm eles plena liberdade para legislar a respeito do tema, representando nesses símbolos a cultura, a história, o progresso e suas condições naturais;

CONSIDERANDO que até hoje o Parlamento Municipal não tem regulamentado um logotipo que fundamente sua referência entre os Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a necessidade do Legislativo Municipal de São João do Sabugi/RN se apresentar publicamente por uma identificação que proporcione uma identidade própria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o logotipo institucional da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme o Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O logotipo previsto nesta resolução será aplicado na identificação dos impressos de comunicação oficial, expedientes internos e externos, documentos do processo legislativo, atos normativos e publicações legais, bem como nas peças promocionais e publicitárias em geral, nas páginas da internet e intranet e nas redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 3º Os arquivos digitais do logotipo serão disponibilizados a todos os vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, bem como no site oficial, para uso da Instituição.

Art. 4º O logotipo instituído por esta Resolução terá aplicação imediata, ficando vedado o uso de quaisquer outros símbolos, marcas ou caracteres gráficos na identificação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, ressalvados os impressos e materiais existentes, que deverão ser substituídos de forma gradual até o esgotamento de seus estoques, em respeito ao princípio da economicidade.

Art. 5º A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN deverá velar pela correta aplicação do logotipo oficial da Casa Legislativa, adotando as medidas necessárias para impedir o uso incorreto ou indevido.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 19 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Vereador-Autor

ANEXO ÚNICO

LOGOTIPO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN



Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Código Identificador: 48240163